

PORTARIA-TJ - 19012025
Código de validação: 1FF828A500

O MM. Juiz de Direito, **CESAR AUGUSTO POPINHAK**, titular da Vara Única da Comarca de São João dos Patos, Estado do Maranhão, Diretor do Fórum, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos princípios da eficiência administrativa, da proteção à saúde e da continuidade da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO o início da reforma estrutural nas dependências físicas do Fórum da Comarca de São João dos Patos, que compreenderá a retirada de piso, substituição de telhado, serviços de pintura, construção de banheiros, ampliação de salas, substituição de instalações elétricas, dentre outros reparos na estrutura predial, o que inviabiliza o funcionamento regular das atividades presenciais no prédio, comprometendo a segurança de magistrados, servidores, advogados, membros do Ministério Público, defensores públicos, partes, testemunhas e do público em geral;

CONSIDERANDO a indicação verbal de suspensão do expediente presencial, dada pelo Diretor de Engenharia do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, para viabilizar os serviços de manutenção corretiva e preventiva nas instalações físicas do Fórum;



CONSIDERANDO a necessidade de preservar a integridade física dos frequentadores da unidade judiciária e de resguardar o patrimônio público;

CONSIDERANDO a otimização do tempo gasto com a reforma predial, bem como a dificuldade em realizar os atos necessários para a efetivação da reforma quando verificada a circulação de pessoas no local;

R E S O L V E

Art. 1º. Suspender as atividades presenciais no âmbito do Fórum da Vara Única da Comarca de São João dos Patos, em virtude de reforma estrutural no prédio sede da unidade judiciária, no período de **2 de junho de 2025 a 1º de agosto de 2025.**

Art. 2º. Durante o período de suspensão, os servidores do Fórum da Vara Única da Comarca de São João dos Patos permanecerão em regime de trabalho remoto.

Art. 3º. Os prazos processuais que tramitam em meio eletrônico permanecerão inalterados e correrão regularmente, ressalvadas as hipóteses de absoluta impossibilidade de realização dos atos processuais por meio remoto, as quais deverão ser certificadas nos autos pelo servidor responsável e submetidas à apreciação judicial.

Art. 4º. Os prazos processuais de processos físicos que vencerem nas datas citadas serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

Art. 5º. As audiências designadas para o período da suspensão serão realizadas de forma virtual, por meio de link disponibilizado nos autos dos processos com designação.

Art. 6º. O atendimento aos advogados pelo magistrado dar-se-á mediante agendamento prévio, pelos canais de comunicação da unidade judicial, e realizar-se-á por videoconferência.

Art. 7º. O atendimento ao público em geral e aos profissionais da área jurídica serão realizados pelo e-mail institucional da Comarca: vara1_sjp@tjma.jus.br, pelo Balcão Virtual, através do link: <https://vc.tjma.jus.br/bvvara1sjp> (senha: tjma1234) e pelo *WhatsApp Business*, através do número: 2055-1118.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Encaminhem-se cópias desta portaria ao Excelentíssimo Corregedor-Geral da Justiça, à Promotoria de Justiça, à Defensoria Pública e à Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de São João dos Patos – MA.

Afixe-se uma cópia da presente na porta do Fórum para conhecimento do público e advogados.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Publique-se.

Cumpra-se.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

São João dos Patos/MA, 29 de maio de 2025.

CESAR AUGUSTO POPINHAK
Juiz Titular da Comarca de São João dos Patos - Inicial
Vara Única da Comarca de São João dos Patos
Matrícula 214643

Documento assinado. SÃO JOÃO DOS PATOS, 29/05/2025 16:15 (CESAR AUGUSTO POPINHAK)

